



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

PARECER DE DECISÃO DO RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL nº082/2022

PROCESSO nº276/2022

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, nos autos do Pregão Presencial nº 082/2022, Processo Licitatório nº 276/2022, em face da decisão que considerou habilitada e declarou, vencedora do certame a empresa Drogaria Santa Maria de Manipulação (Davidson Garcia de Oliveira Ltda).

Alega, em síntese, a Recorrente, que a empresa vencedora não está autorizada atuar como distribuidora de medicamentos e que a compra e venda de medicamentos, quando efetuada entre pessoas jurídicas, assume o caráter de distribuição (comércio atacadista), impondo-se, via de consequência, sua inabilitação ao certame.

Devidamente intimada, a empresa Recorrida apresentou contrarrazões recursais, onde aduz que:

- a) o edital não foi tempestivamente impugnado;
- b) que são infundadas as razões recursais;
- c) que a Administração está presa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- d) que não existem impedimentos, de ordem legal, que impeçam as farmácias e drogarias de participar de certames licitatórios.

Razão assiste a Recorrida em sua Contrarrazão.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Portanto, **NÃO CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI** em razão da sua intempestividade, vez que trata-se de uma impugnação oblíqua do edital fora do tempo.

Alfenas, 06 de outubro de 2022.

ANNA CAROLINA Assinado de forma
SILVERIO digital por ANNA
MARTINS:016558 CAROLINA SILVERIO
45640 MARTINS:01655845640
Dados: 2022.10.06
11:21:15 -03'00'

ANNA CAROLINA SILVÉRIO MARTINS
PREGOEIRA



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ENVIO PARA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PREGÃO PRESENCIAL nº082/2022

PROCESSO nº276/2022

Diante dos fatos referentes ao Recurso apresentado pela empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, ao processo objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES** constantes da Tabela Oficial de Medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – **CMED**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Comissão faz subir o nosso Parecer de Decisão do Recurso, à Autoridade Superior, Sra. Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, para que **RATIFIQUE OU NÃO** a decisão da Equipe de Pregão.

Alfenas, 06 de outubro de 2022.

Recbi em
02/10/2022
[assinatura]

ANNA CAROLINA
SILVERIO
MARTINS:016558456
40

Assinado de forma digital por
ANNA CAROLINA SILVERIO
MARTINS:01655845640
Dados: 2022.10.06 11:45:34
-03'00"

ANNA CAROLINA SILVÉRIO MARTINS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PARECER DE INSTRUÇÃO E DE DECISÃO DOS RECURSOS

PREGÃO 082/2022
PROCESSO Nº276/2022


Trata-se de Recurso Interposto pela empresa VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, em face da decisão proferida pela pregoeira nos autos do Pregão Presencial nº082/2022, Processos nº276/2022, decisão esta que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa Drogeria Santa Maria de Manipulação (Davidson Garcia de Oliveira Ltda).

Mantenho a decisão da Sra. Pregoeira, quanto ao recurso e contrarrazões apresentados, mantendo a empresa Davidson Garcia de Oliveira Ltda, vencedora do certame, por razões de ordem formal e processual.

Publique-se.

Dê-se prosseguimento a finalização do certame.

Alfenas, 06 de outubro de 2022.


Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde

